



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1750, de 02 de fevereiro de 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão nº 11 – Secretaria de Município de Ação Social, na atividade nº 2.125 – Manutenção da Secretaria, Aquisição de Equipamento e Material Permanente, o seguinte elemento de despesa:

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesa com Locomoção	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	1.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, serão utilizados Recursos da redução de dotação da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.01.08.122.0002.2.126 – Manutenção e Combustível para a Frota de Veículos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (02) dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


José Eri Pereira de Vargas
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

02, 02, 2005

RS